



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 806/2014**

***“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Executivo e dá outras providências.....”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo o Prefeito e do Vice-Prefeito no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), a ser aplicado a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2014.

**Art. 2°** - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Capela Nova, 07 de março de 2014.

  
**LUIZ GONZAGA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**